

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Nova Russas vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o atual cenário da COVID-19 no Estado do Ceará, onde o número de casos preocupa sobremaneira aos especialistas, impondo o reforço da fiscalização e das ações públicas necessárias à proteção da vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário delicado e de incerteza, medidas precisam ser adotadas para conter o rápido avanço da nova variante da COVID-19, sob pena do colapso da saúde;

CONSIDERANDO que os números da doença inspiram cuidado e atenção, sendo preciso reforçar as medidas de isolamento social para combater o descontrole da proliferação do vírus, pensando em manter a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO que, em face dos números, exsurge o dever de precaução e o estabelecimento de um maior controle em relação ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, evitando a proliferação da pandemia e o aumento expressivo do número de casos; e

CONSIDERANDO a emissão do Decreto nº 33.918, de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado Ceará, que estabelece medidas mais rígidas no intuito de conter a atual disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 05, até o dia 17 de fevereiro de 2021, as atividades econômicas no Município de Nova Russas observarão as seguintes medidas:

I - de segunda a domingo, a partir das 22 horas até às 6 horas do dia seguinte, fica suspenso o funcionamento de quaisquer atividades do comércio, da indústria e de serviços não essenciais;

II - aos sábados e domingos, o atendimento presencial em restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar, inclusive praças de alimentação e restaurantes de centros comerciais, somente poderá ocorrer até às 21 horas.

III - fica expressamente proibida a promoção de festas de qualquer tipo, seja em restaurantes, hotéis, ou outros estabelecimentos afins, sejam eles abertos ou fechados.

IV - fica expressamente proibido festas ou evento de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos e fechados, de iniciativa pública ou particular;

§1º. No horário de restrição de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, só poderão funcionar:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos de emergência;

IV - laboratórios de análises clínicas;

V - segurança privada;

VI - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; e

VII - funerárias.

§2º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar, desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 2º. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto importará na aplicação ao infrator do regime sancionatório previsto no art. 12 do Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde, de forma integrada com os demais órgãos municipais competentes, encarregar-se-á da fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos

e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 4º. Submetem-se às novas condições estabelecidas neste Decreto as atividades econômicas e comportamentais liberadas nos Decretos Municipais nº 023, de 31 de maio de 2020; nº 028, de 29 de junho de 2020; nº 030, de 06 de julho de 2020; nº 031, de 13 de julho de 2020; nº 032, de 20 de julho de 2020; nº 033, de 27 de julho de 2020; nº 035, de 31 e agosto de 2020; nº 038, de 07 de setembro de 2020; nº 041, de 25 de setembro de 2020; e nº 044, de 20 de outubro de 2020.

Art. 5º. As atividades abrangidas pelos Decretos Municipais supra, doravante autorizadas com maior restrição, permanecerão sob o monitoramento contínuo da Secretária da Saúde, por meio da avaliação dos dados epidemiológicos do Município de Nova Russas.

Parágrafo Único. Havendo comprovado aumento de infecção humana pelo novo coronavírus no âmbito municipal, as atividades contempladas neste Decreto poderão sofrer novas e mais rigorosas restrições, ou mesmo suspensões, se for o caso.

Art. 6º. As demais medidas de isolamento social e contingenciamento dispostas no Decreto Municipal nº 023, de 31 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 028, de 29 de junho de 2020, ficam prorrogadas até disposição em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de fevereiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:D04A1EAB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CORRIGENDA - EDITAL Nº 01/ 2021**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público a corrigenda das normas do edital que regem o processo da seleção simplificada para formação do cadastro de reserva de professores nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

5. DA ENTREVISTA:

Onde se lê: 5.2. A etapa da entrevista será realizada no turno da Manhã, a partir das 08h30min, nos dias 09 e 10 de fevereiro na Secretaria Municipal de Educação de Nova Russas, conforme cronograma a ser divulgado de forma posterior a fim de obedecer às normas de segurança e evitar aglomerações, devendo o candidato de forma obrigatória utilização de máscara e uso de álcool.

Leia-se: 5.2. A etapa da entrevista será realizada a partir das 08h30min, que compreende o período de 09 à 12 de fevereiro de 2021 na Secretaria Municipal de Educação de Nova Russas, conforme cronograma e relação nominal dos candidatos a ser divulgado de forma posterior, cabendo aos candidatos a verificação do horário/data estabelecidos para realização da segunda etapa desta seleção, solicitamos aos candidatos que somente compareçam a SME dentro do horário especificado para fins de evitarmos aglomerações desnecessárias e que todas as normas de segurança aplicáveis a Covid-19 sejam devidamente obedecidas como o uso de máscara e álcool em

gel 70% com utilização de cada candidato, ressaltamos que não será fornecido nenhum EPI - equipamento de proteção individual aos candidatos, ao adentrar as dependências do local de realização da segunda etapa será efetuada a aferição de temperatura corporal do candidato, caso seja identificado alteração acima do preconizado pelo órgãos de saúde será solicitado ao candidato a avaliação da situação pela comissão de seleção para as devidas deliberações. A recusa do uso de máscara pelo candidato será critério impeditivo para adentrar ao local de realização da segunda etapa e, portanto, ficando impossibilitado de participar do processo de entrevista. Solicitamos aos candidatos que busquem comparecer aos locais da segunda etapa sem acompanhantes, somente nos casos de necessidade explícita.

7. DOS RECURSOS:

Onde se lê: 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de classificação.

Leia-se: 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado de classificação, que deverá ser encaminhado de forma on-line em formato de arquivo PDF através do seguinte e-mail: selecaoanprof@gmail.com.

ANEXO I:

Alteração da linha 11, ficando com a nova redação.

ANEXO II:

Alterações na coluna 2 - data de realização da segunda etapa, divulgação dos resultados da segunda etapa, divulgação do resultado final, data de protocolo de recurso, resultado final de seleção, ficando com a nova redação e prazos.

ANEXO I –

Integrante do Edital nº 01/2021

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

TÍTULO	PONTOS
Diploma do Curso de Nível Médio Magistério	0,5
Declaração da Faculdade de que está cursando Licenciatura em Pedagogia ou curso equivalente.	0,5
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de seleção. Máximo de 1 curso (1 ponto)	1,0
Curso de Capacitação ou formação em Serviço Pessoal de no mínimo 80h Máximo de cursos: 2 (0,5 ponto por curso reconhecido)	1,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão oficial de especialização na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (2 pontos)	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certidão oficial de Mestrado na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (3 pontos)	3,0
Declaração de comprovação de Experiência Docente a partir de 1 (hum) ano, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: A partir de 01 ano = 1 ponto A partir de 02 anos = 2 pontos	2,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL: 10

Anexo II - Integrante do Edital nº 01/2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	Local HORÁRIO
Publicação do Edital	26/01/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.novarussas.ce.gov.br/processoseletivo.php
Inscrição	01 e 02/02/2021	http://www.selecoesnr.site
Divulgação do resultado da primeira etapa	08/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data da realização da segunda etapa	09 à 12/02/2021	SME - 8:30h
Divulgação dos resultados da segunda etapa	15/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/

Divulgação do resultado final	16/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data de protocolo de recurso	17/02/2021	selecaoanprof@gmail.com
Resultado final seleção	18/02/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.facebook.com/smenovarussas/ https://www.novarussas.ce.gov.br/processoseletivo.php

Nova Russas – CE, 04 de fevereiro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS

Secretário de Educação

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:6971753D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGAN

DECRETO Nº. 005/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **REJANIA FERREIRA DE SOUSA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 2005021041417 e inscrita no CPF sob o nº 983.358.043-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 11 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F0F29382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JAMIL ALMEIDA PINTO**, portador do RG nº 2007028064729 e inscrito no CPF nº 384.929.703-91, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 11 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7131EF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021/PMNR DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Luiz Rodrigues Mano**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a Sra. **GIORDANNA SILVA BRAGA MANO – Prefeita Municipal** – a importância de **R\$ 700,00** (Setecentos Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **21 de Janeiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá comparecer a **Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM**, para tratar de assuntos relacionados ao transporte escolar deste município. Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00. **Certifique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Janeiro de 2021.

ANTONIO LUIZ RODRIGUES MANO
Chefe de Gabinete

* Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0479E2B7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SA-CH001/21 - A Secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas, através de seu Ordenadora de despesas o Sr. **MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário 08:00 às 14:00 horas (horário local), estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme especificações constantes do anexo I do edital**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Nova Russas/CE, 29/01/2021.

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Ordenadora de despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E3BE4F76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CORRIGENDA - EDITAL Nº 01/ 2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público a corrigenda das normas do edital que regem o processo da seleção simplificada para formação do cadastro de reserva de professores nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS:

Onde se lê: 2.3. No ato da inscrição on-line serão solicitados, apenas, os comprovantes das exigências, estabelecidos no item 2.1.1, deste Edital.

Leia-se: 2.3. As inscrições obedecerão às exigências das normas de formação mínima dos candidatos para cada modalidade:

I- EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I – Os candidatos deverão possuir CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO) e/ou LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ou outro Curso equivalente ou estar cursando, EXCETO, BACHARELADO.

II- ENSINO FUNDAMENTAL II – Os candidatos deverão possuir curso de LICENCIATURA EM AREA ESPECÍFICA ou ESTAR CURSANDO O VII SEMESTRE.

ANEXO I:

Inclusão das linhas 1 e 2 e alteração da linha 7, ficando com a nova redação

ANEXO II:

Alteração na terceira coluna das linhas 2 e 7, ficando com a nova redação

ANEXO I –

Integrante do Edital nº 01/2021

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

TÍTULO	PONTOS
Diploma do Curso de Nível Médio Magistério	0,5
Declaração da Faculdade de que está cursando Licenciatura em Pedagogia ou curso equivalente.	0,5
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de seleção. Máximo de 1 curso (1 ponto)	1,0
Curso de Capacitação ou formação em Serviço Pessoal de no mínimo 80h Máximo de cursos: 2 (0,5 ponto por curso reconhecido)	1,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão oficial de especialização na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (3 pontos)	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certidão oficial de Mestrado na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (3 pontos)	3,0
Declaração de comprovação de Experiência Docente a partir de 1 (hum) ano, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: A partir de 01 ano = 1 ponto A partir de 02 anos = 2 pontos	2,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL: 10

Anexo II - Integrante do Edital nº 01/2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	Local HORÁRIO
Publicação do Edital	26/01/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.novarussas.ce.gov.br/processoseletivo.php
Inscrição	01 e 02/02/2021	http://www.selecoesnr.site
Divulgação do resultado da primeira etapa	05/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data da realização da segunda etapa	08 e 09/02/2021	SME - 8:30h
Divulgação dos resultados da segunda etapa	10/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Divulgação do resultado final.	12/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data de protocolo de recurso	06/02/2021	selecaoonprof@gmail.com
Resultado final seleção	08/02/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.facebook.com/smenovarussas/ https://www.novarussas.ce.gov.br/processoseletivo.php

Nova Russas – CE, 28 de Janeiro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS

Secretário de Educação

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:B47280FE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO FUZIL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA E NO RIACHO CORONEL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE DE PATOS - NOVA RUSSAS - CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.26.782.0047.1.021;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99

PRAZO: até 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 22 de janeiro de 2021 a 23 de julho de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ivan Rodrigues de Sousa – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 22 de janeiro de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:B582A472

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP027/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MIGUEL ANTÔNIO EM NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0047.1.012;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 29 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTA SARAH MONTE PESSOA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. José Amilton Gomes Martins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 989-15/02/2017, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado destinado a cadastro de reserva para contratação de docentes para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências que venham a existir na Rede Municipal de Ensino, nos segmentos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II**.

1. DA SELEÇÃO

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do Presente **Edital** e realizado sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada para este fim;

1.2. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital destina-se a suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.2.1. Licença maternidade;
- 1.2.2. Licença para tratamento de saúde;
- 1.2.3. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- 1.2.4. Licença para trato de interesse particular;
- 1.2.5. Licença para incentivo à formação profissional;
- 1.2.6. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária e demais Necessidades identificadas;
- 1.2.7. Carências ocasionadas por afastamento definitivo de professores ou ampliação de novas turmas;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **01 e 02** de fevereiro de 2021, de forma on-line através da plataforma SISEP – Sistema de Seleção Pública da Secretaria de Educação de Nova Russa-CE, com acesso pelo seguinte link (<http://www.selecoesnr.site>), salientamos que todas as informações no ato do preenchimento é de responsabilidade do cadastrado e portanto conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, e o envio de documentos é de inteira responsabilidade do candidato. Ressaltamos que nenhuma inscrição será efetivada de forma presencial e a SME não ficará responsável por questões técnicas de acessibilidade do candidato ao sistema.

Atente-se: os documentos precisam ser enviados por meio da sua área logada.

Documentos ilegíveis; Documentos que apresentam só a frente ou só o verso, também serão desconsiderados na análise dos títulos uma vez que não podemos garantir a sua autenticidade.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das Normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

- I - ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida Igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- III - ter na data da convocação para a admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- IV - estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;





- V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 9.1.2, letra g, deste edital;
- VIII – o candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

2.3. No ato da inscrição on-line serão solicitados, apenas, os comprovantes das exigências, estabelecidos no item 2.1.1, deste Edital.

2.3.1. O candidato que não apresentar a documentação de que trata o item 2.3 deste edital será eliminado do processo de seleção pública.

2.4. O preenchimento dos documentos de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.5. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.6. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.7 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.8. Preenchimento de forma on-line das informações no Sistema de Seleção Pública – SISEP, conforme o endereço eletrônico descrito no item 2.1, deste edital.

2.8.1. Os documentos deverão estar legíveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter as informações necessárias para validação e comprovação da autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente no SISEP.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, todas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

3.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo 10 (dez) pontos;

3.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Entrevista individual com o candidato, de caráter Classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores Comportamentais, valendo 30 (trinta) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo, devendo ser anexadas de forma

4.2 Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;

4.2.1. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

4.2.2. Declaração assinada por autoridade/instituição competente;





4.2.3. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. A relação dos candidatos classificados para participarem da segunda fase da Seleção – Entrevista, será divulgada no dia 05 de fevereiro de 2021.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada pela comissão composta de: 3 técnicos da Secretaria da Educação, indicados pela Comissão Organizadora da presente seleção, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina;
- b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências), oportunidades, fraquezas e ameaças;
- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) Planejamento/resultado
- h) Postura Profissional.
- i) Disponibilidade.

5.2. A etapa da Entrevista será realizada no turno da MANHÃ, a partir das 08h.30min, nos dias 09 e 10 de fevereiro, na Secretaria Municipal de Educação de Nova Russas, conforme cronograma a ser divulgado de forma posterior, a fim de obedecer às normas de segurança e evitar aglomerações, devendo o candidato de forma obrigatória utilização de máscara e uso de álcool.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do *curriculum* e na entrevista individual, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido e será desclassificado o candidato que na somatória das notas obtiver nota abaixo de 60% do resultado total de 40 (quarenta) pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de experiência no cargo e área específica de atuação.
- b) Com maior número de pontos na avaliação curricular.
- e) Com maior pontuação na entrevista.
- f) Com maior número de filhos.
- g) Com maior idade, contados os anos, meses e dias;

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido Processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de classificação.

7.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.





7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessária.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre o Município de Nova Russas e o candidato aprovado.

8.2. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto nas leis municipais específicas pertinentes à matéria, correspondente a no máximo, 20 horas trabalhadas, .

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Fotocópia autenticada ou cópia com a apresentação da original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;
- e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- g) Disponibilidade para participar da Semana Pedagógica e formações mensais, bem como os planejamentos.
- h) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária do servidor contratado não ultrapassará às 20h/s (20 horas semanais).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

11.2. Será reservado um percentual de 2% (dois por cento) das carências diagnosticadas aos portadores de necessidades especiais, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

11.3. Será excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 3.1, deste Edital;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.





11.4. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.

11.5. A aprovação e a classificação final na seleção pública que se refere este Edital não asseguram ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, sendo obedecida a ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, o resultado da Seleção publicado no Impresso oficial do Município de Nova Russas.

11.7. O prazo de validade de que trata o referido Edital será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

11.8- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Executiva de Seleção.

11.9- É parte integrante deste Edital os anexos:

- ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
- ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nova Russas-CE, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I
Integrante do Edital nº 01/2021

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

TÍTULO	PONTOS
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de seleção. Máximo de 1 curso (1 ponto)	1,0
Curso de Capacitação e/ou formação em Serviço\Pessoal de no mínimo 80h Máximo de cursos: 2 (0,5 ponto por curso reconhecido)	1,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão oficial de especialização na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (3 pontos)	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certidão oficial de Mestrado na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (3 pontos)	3,0
Declaração de comprovação de Experiência Docente a partir de 1 (hum) ano, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: A partir de 01 ano = 1 ponto A partir de 02 anos = 2 pontos A partir de 03 anos= 3 pontos	3,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL: 10



Anexo II
Integrante do Edital nº 01/2021
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	Local/HORÁRIO
Publicação do Edital	26/01/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.novarussas.ce.gov.br/processos/eletivo.php
Inscrição	01 e 02/02/2021	SME- 8:30 às 14:00h
Divulgação do resultado da primeira etapa	05/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data da realização da segunda etapa	08 e 09/02/2021	SME - 8:30h
Divulgação dos resultados da segunda etapa	10/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Divulgação do resultado final.	12/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data de protocolo de recurso	06/02/2021	SME 8:30h às 12:00h
Resultado final seleção	08/02/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.facebook.com/smenovarussas/ https://www.novarussas.ce.gov.br/processos/eletivo.php

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. José Amilton Gomes Martins, Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições do Edital para seleção temporária de professores,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para formação do Cadastro de Reserva de Professores, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I – Paulo Pedro Jorge de Freitas;
- II – Antônia Elaine de Sousa Carvalho Lima;
- III – Maria do Socorro Marinho do Carmo;
- IV – Rogério Ferreira da Silva.

Art. 2º. A Comissão Organizadora atuará sob a presidência do servidor indicado no inciso primeiro do artigo anterior e seus membros terão competência para realizarem todos os atos necessários à conclusão da seleção simplificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2021.


JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO